

EDITAL RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexadas aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR TAXA**, com critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.03.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27.03.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.03.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27.03.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibirimir/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibirimir/PE com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AGRICULTURA

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura
Elemento de despesa: 3.3.30.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 13.122.1303.2104.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 27.122.2763.2106.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de esportes
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 23.695.1902.4001.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de turismo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

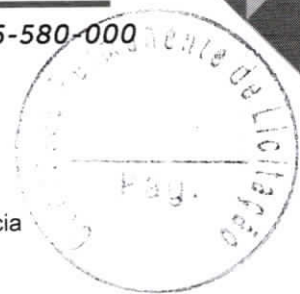


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – IDOSO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

INFRAESTRUTURA

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

MULHER:

Programa: 14.233.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

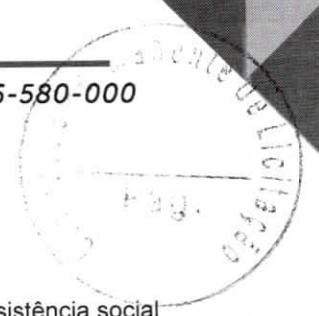
SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção do tratamento fora de domicílio – TFD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária



Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



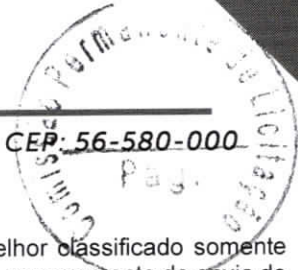
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
- 5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Percentual da taxa de administração sobre o preço anual estimado;
- 7.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado.
- 8.6. O valor da proposta inicial, bem como os lances porventura oferecidos, terá como finalidade a formação do percentual de taxa de administração.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.21 no país;
 - 8.20.22 por empresas brasileiras;
 - 8.20.23 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.24 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



- 10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;



10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.
- 10.4.2 Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **26 (vinte e seis)** veículos gerenciados, que representam em torno de **30% da Frota do Município**, indicada no item 13 do Termo de Referência.
- 10.4.3 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais ~~itens~~ apresentados;
- 10.4.4 Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; 15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

15.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

18.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

19.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor Edilson Elias dos Santos designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

18.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

18.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário José Thallys Farias Correia – Matrícula/Portaria nº 120542 para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

19. DO RECEBIMENTO

19.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As regras sobre as penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

23.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. UNIDADE FISCALIZADORA

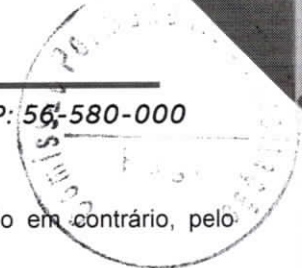
25.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 Anexo I – Termo de Referência

25.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

25.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

25.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

25.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato

Ibimirim, 13 de Março de 2023

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUCAS SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

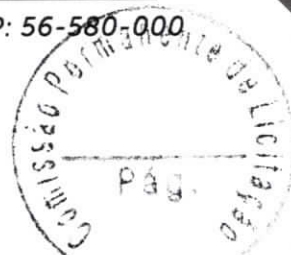
ROZANEA RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2 A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o controle de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Portanto, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, a jurisprudência do TCE/PE (ACÓRDÃO Nº 0962/2017 - 2ª C; ACÓRDÃO 1327/2018 - 2ª C; ACÓRDÃO 1350/2019 - 1ª C; e ACÓRDÃO 162/2021 - 1ª C), justifica-se a contratação em tela.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A licitação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviço caracterizado como "comum", eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento "**MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS**", tipo de disputa: aberta.

3.3 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor total de taxas (TT) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), consoante o disposto no subitem 6.1 deste.

4. DOS SERVIÇOS
ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

4.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2 O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

4.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

4.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

4.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

4.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

4.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

4.2.8 Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

4.3 A empresa deverá efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

4.4 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.6.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.6.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.6.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.6.4 Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.6 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município licitante/solicitante;

d) O Município de Ibimirim/PE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências do edital;

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem;

4.6.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo do Município de Ibimirim, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo fiscal do contrato;

4.6.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município;

4.6.7 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.6.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada;

4.6.9 Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Ibimirim, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato;

a) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-setambém ao previsto no subitem seguinte;

4.6.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



a) Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual;

4.6.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.6.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.6.13 Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line

DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

4.7.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Ibimirim, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de Ibimirim

a.1) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo, lubrificante e filtros;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza do sistema de injeção eletrônica;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão preventiva;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais

b.1) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Montagem e desmontagem do sistema de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:



Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicosinjetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

4.8 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

4.9 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços;

4.10 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam;

4.11 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

veículo;

4.12 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes;

4.13 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria;

4.14 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

4.15 Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

4.16 Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

4.17 Os valores das peças originais na execução do contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

4.18 Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

4.19 Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

4.20 Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

4.21 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço

DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

4.22 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deve contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.23 Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

4.24 O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

DOS ORÇAMENTOS

4.25 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados

4.26 Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

4.27 Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado

4.28 Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

4.29 Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

4.30 Para os serviços corriqueiros (manutenção dos pneus, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão;

5.2 O prazo de vigência do Contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

5.3 A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1 As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.977.099,15** (Um milhão novecentos e noventa e sete mil noventa e nove reais e quinze centavos), conforme descrito abaixo:

Estimativa de peças e serviços
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
HORA/HOMEM - R\$ 101,00

(pesquisa banco de preços - www.bancodeprecos.com.br) SECRETARIAS	UND	QUANT/HORAS
Educação	Hora/homem	99,00
Saúde	Hora/homem	520,00
Assistência social	Hora/homem	297,03
Agricultura	Hora/homem	29,70
Infraestrutura	Hora/homem	148,51
Mulher	Hora/homem	29,70
Administração	X	X
Desenvolvimento Econômico	X	X
TOTAL DE HORAS/HOMEM		1.123,94 HORAS

Gestão da Manutenção da Frota	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
	Fundo Municipal de Educação	Peças		25.000,00
Serviços			9.999,00	
Agricultura	Peças		10.000,00	R\$ 12.999,70
	Serviços		2.999,70	
Infraestrutura	Peças		40.000,00	R\$ 54.999,51
	Serviços		14.999,51	
Fundo Municipal de Saúde	Peças		300.000,00	R\$ 352.520,00
	Serviços		52.520,00	
Mulher	Peças		14.000,00	R\$ 16.999,70
	Serviços		2.999,70	
Fundo Municipal de Assistência Social	Peças		70.000,00	R\$ 100.000,03
	Serviços		30.000,03	
Total do Valor Anual Base				R\$ 572.517,94

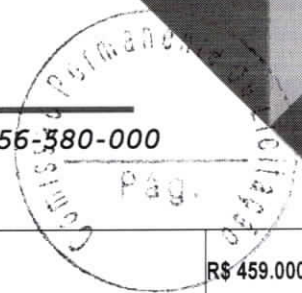
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	3565	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	Hora Homem	1.123,94	101,00	R\$ 113.517,94
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Anual Estimado de Peças		

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-380-000



02	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de veículo	Valor	01	459.000,00	R\$ 459.000,00
VALOR DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					R\$ 572.517,94

VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

HORA/HOMEM – R\$ 170,00

(pesquisa banco de preços – www.bancodeprecos.com.br)

SECRETARIAS	UND	QUANT/HORAS
Educação	Hora/homem	1.117,65
Saúde	X	X
Assistência social	X	X
Agricultura	Hora/homem	705,88
Infraestrutura	Hora/homem	705,88
Mulher	X	X
Administração	X	X
Desenvolvimento Econômico	X	X
TOTAL DE HORAS/HOMEM		2.529,41 HORAS

Gestão da Manutenção da Frota	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
	Fundo Municipal de Educação		Peças	310.000,00
Serviços			190.005,00	
Agricultura		Peças	200.000,00	R\$ 319.999,60
		Serviços	119.999,60	
Infraestrutura		Peças	300.000,00	R\$ 419.999,60
		Serviços	119.999,60	
Fundo Municipal de Saúde		Peças	X	
		Serviços	X	
Fundo Municipal de Assistência Social		Peças	X	
		Serviços	X	
Total do Valor Anual Base				R\$ 1.240.004,20

VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	3565	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos Pesados	Hora Homem	2.529,41	170,00	430.004,20
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Anual Estimado de Peças		
02	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de veículo	Valor	01	810.000,00	810.000,00	
VALOR DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE					R\$ 1.240.004,20	

Descrição	Total do Valor Anual Base (VAB)	Taxa de Credenciamento (TC)	Taxa Administrativa (TA)	Total de Taxas (TT) = Taxa de Credenciamento (TC) + Taxa Administrativa (TA)	Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT/100)
Gestão de Frota	R\$ 1.812.522,14	6,89%	2,19%	9,08%	R\$ 1.977.099,15

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.2. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Ibimirim/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

6.3. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de apuração mensal.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão alocados da seguinte forma:

AGRICULTURA

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de despesa: 3.3.30.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 13.122.1303.2104.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de cultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 27.122.2763.2106.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de esportes

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 23.695.1902.4001.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de turismo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – IDOSO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EDUCAÇÃO

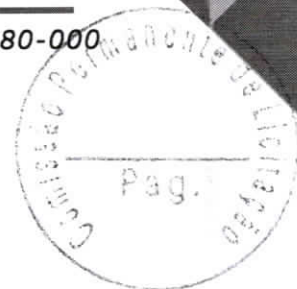
Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

INFRAESTRUTURA

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

MULHER:

Programa: 14.233.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção do tratamento fora de domicílio – TFD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro

8.2 A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

- 8.2.1 O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, conforme subitem 5.1. deste;
- 8.2.2 O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 5.2. deste;
- 8.2.3 Para fins de exame de aceitabilidade do preço será utilizada seguinte fórmula: $TT = (VPR/VAB) \cdot 1$

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS
VPR = VALOR DA PROPOSTA
VAB = VALOR ANUAL BASE

Não será admitido total de taxas (TT) superior ao previsto no subitem 6.1 deste e nem inferior a 0,0001%

- 8.2.4 Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)
- 8.2.5 O licitante deverá considerar que o VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) da licitação é de **R\$ 1.977.099,15 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil noventa e nove reais e quinze centavos)**, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o subitem 6.1 deste.
- 8.2.6 A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.



9. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

9.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

9.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor Edilson Elias dos Santos designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.1.2 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor José Thallys Farias Correia - Matrícula/Portaria nº 120542 designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido no Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado;

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

10.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

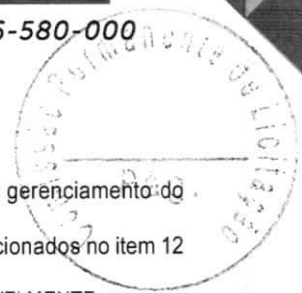
10.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 12 do termo de referência.

11.3 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

11.4 Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 10.3, será aplicada multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- a) De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- b) De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- c) De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- d) Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.5 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 11.4 deste.

11.6 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

11.7 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

11.8 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

11.9 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

11.10 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.11 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.12 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante.

11.13 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

11.14 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

11.15 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

11.16 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

11.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

11.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Gestor do Contrato.

11.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

11.20 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.21 Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

- a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

marcas das montadoras dos veículos especificados no item 12 do termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;

12.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

12.4 Emitir as Ordens de Serviço (OS) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários;

12.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

12.6 Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

12.7 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

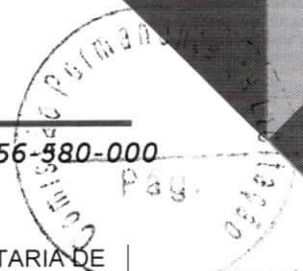
12.8 A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

12.9 A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

13. DA FROTA DE VEÍCULOS

Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Tipo de Frota	Filial	Centro de Resultado
KKA-6399	UNO MILLE FIRE	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
KKK-5583	13180	Caminhão	VOLKSWAGEN	PESADA	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCB-1226	CARGO 2629 6X4	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCQ-9842	CARGO 816 S	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PGP-0876	CG 150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PGS-7013	PIPA	Caminhão	VW	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0002	4283	TRATOR	MASSEY FERGUSON	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0004	4283	TRATOR	MASSEY FERGUSON	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0006	TT75	TRATOR	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0008	TT4030 TRATOR	TRATOR	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0010	TT4030	TRATOR	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0012	LS TRACTOR PLUS 80	TRATOR	LS	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCB-2987	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCO-7186	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCO-8046	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCQ-6116	MONTANA	Caminhonete	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCR-5803	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCR-5833	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PDC-0039	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDI-7190	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDL-0037	MOBI	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-2515	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-2945	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-3645	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDW-7813	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PED-5803	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
ED-5813	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PEQ-5918	DOBLO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGL-5960	SPRINT MARIMAR AMB	Automóvel	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGN-8759	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGO-3476	UNO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
RZM9F06	FIAT FIORINO FLEX	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
QYA-0427	ARGO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO
OYW-0117	SPIN	Automóvel	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
PDM-0240	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS
OYM-0869	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS
COR-0001	CORTADOR DE GRAMA	ROCADEIRA	STIHL	LEVE	SEC DE DES. ECONÔMICO	DES. ECONÔMICO
PEF-8801	XTZ	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	EDEMIAS
PEL-4987	DOBLO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PGO-3447	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
RZU3A35	ARGO 1.0	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
RZU3A55	ARGO DRIVE 1.0	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
KJB-3508	B1618	Ônibus	MERCEDES-BENZ	PESADA	SEC DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PCR-3695	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PET-9022	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PET-9292	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PET-9322	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEU-7822	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-8943	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-9203	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-9482	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFT-3180	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFV-5623	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFV-5983	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
FW-1710	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFW-1920	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PGP-4020	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
QYW-2J20	BUS 10-190	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PGA-5894	BRAVAX	Motocicleta	BRAVAX	LEVE	SECRETARIA DE FINANÇAS	FINANÇAS
KJE-0618	CAMINHÃO CACAMBA	Caminhão	FORD	PESADA	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
NXW-6871	UNO MILLE WAY	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PCQ-3932	FORD CARGO 712	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PDB-1497	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PFF-3487	STRADA FIRE	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PFW-2039	SAVEIRO	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGN-8029	STRADA WORKING	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGN-8179	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGO-5276	UNO MILLE WAY ECON	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGR-8072	CARGO 2423	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGT-7792	CAMINHÃO CACAMBA	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGU-9076	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
QYG-2G13	STRADA HD	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0001	JCB 3.0	EQUIPAMENTOS	JCB	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0003	RETRO ESCAV. - RANDON RR 406 B 4X2	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	RANDON	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0005	LB90 4X4 RETRO-ESCAVADEIRA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0007	120K	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA



ZAQ-0009	MOTONIVELADORA RG - 140 B	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0011	HL740	EQUIPAMENTOS	OUTROS	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0013	MAQUINA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0014	7D	Automóvel	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
RZI-6H03	MOBI	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DA MULHER	MULHER
KHF-8773	XTZ	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SEC DE SAÚDE	SAÚDE
KLL-3113	CG125	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SEC DE SAÚDE	SAÚDE
PGC-6929	CORSA	Automóvel	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
PGV-9513	VOLARE	Ônibus	MARCOPOLO	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	TFD
PCO-7376	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RZT9F92	SPIN	Automóvel	CHEVROLET	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
RZU3A75	ARGO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 O prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do Contrato/contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador;

14.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14.11 Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do Contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.1.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação;

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

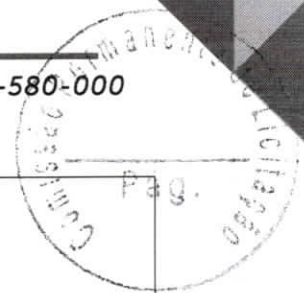
TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência.
11	Deixar de reparar, remover ou substituir serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência.
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 17.1.8 do edital	4	Por ocorrência.
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência.
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência.

17.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

17.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

17.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.5 Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Ibimirim e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Ibimirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6 Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.7 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do serviço;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e
- III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

17.8 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

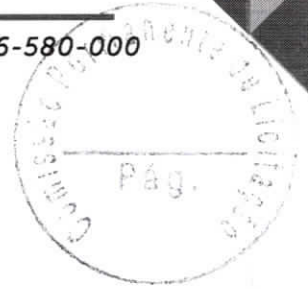
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

OBJETO	VALOR ANUAL PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL	PERCENTUAL DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS MÁXIMA ACEITÁVEL
Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	R\$ 1.977.099,15		

Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃOS	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS
FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA	88
TOTA GERAL ESTIMADO	

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



ANEXO V

MINUTA DO
CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2023

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____ brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**, cujo objeto é a **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

data de .../.../..... e encerramento em/...../.....

- 2.1.1 **Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

3.2 O contratante pagará a contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de% (..... por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

3.3 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA, ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AGRICULTURA

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de despesa: 3.3.30.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 13.122.1303.2104.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de cultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 27.122.2763.2106.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de esportes

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 23.695.1902.4001.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de turismo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – IDOSO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

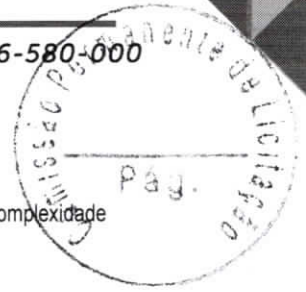
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio Brasil/IGDPAB.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

INFRAESTRUTURA

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

MULHER:

Programa: 14.233.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção do tratamento fora de domicílio – TFD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

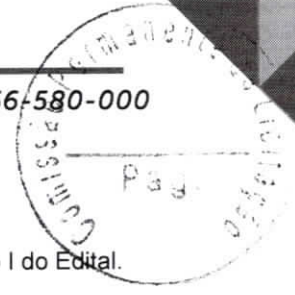
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os critérios de pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os termos do reajuste estão contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

8.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

8.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor Edilson Elias dos Santos para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

8.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor José Thallys Farias Correia – Matrícula/Portaria nº 120542 para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

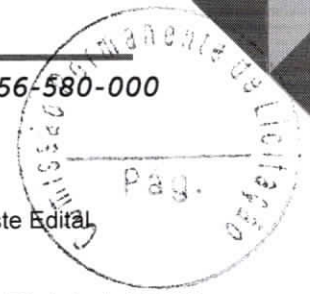
10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2023.

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

LUCAS SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

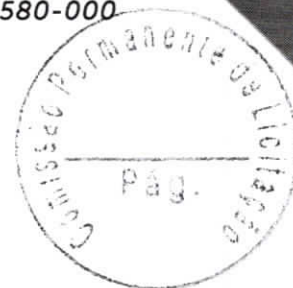
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER
Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: